

**PORTARIA NO 0342/2012 – TCM, DE 23/03/2012**  
Nome: Conselheiro **JOSE CARLOS ARAUJO**  
Assunto: Adiar, para gozo oportuno, as férias, concedidas pelas Portarias nº 0176/2012, de 10/02/2012 e nº 0318/2012, de 16/03/2012, referentes aos P.A. 2009/2010 e 2010/2011.  
**PORTARIA NO 0370/2012 – TCM, DE 29/03/2012**  
Nome: **EVERALDO RAMOS PINHEIRO**  
Assunto: Autorizando-o a usufruir às férias, concedidas pela PORTARIA Nº 0065/2012, de 11/01/12 e interrompidas pela PORTARIA Nº 0096/2012, de 24/01/2012, referente ao P.A. 2010/2011.  
Período: 16 a 30/04/2012.

**PORTARIA NO 0393/2012 – TCM, DE 04/04/2012**  
Nome: **SANDRA MARIA FONTELES OLIVEIRA E SILVA**  
Assunto: Adiar, para gozo oportuno, as férias concedidas através da PORTARIA Nº 0241/2012, de 01/03/2012, referente ao P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA NO 0417/2012 – TCM, DE 11/04/2012**  
Nome: **WALBRINE SONIRA DA SILVA ARAUJO**  
Assunto: Férias.  
Período: 07/05 a 05/06/2012; P.A.: 2010/2011.  
**PORTARIA NO 0418/2012 – TCM, DE 11/04/2012**  
Nome: **MARIA DA CONCEICAO RAFAEL**  
Assunto: Férias.  
Período: 07/05 a 05/06/2012; P.A.: 2011/2012.

**PORTARIA NO 0419/2012 – TCM, DE 11/04/2012**  
Nome: **ISABELLA MAIA FRANCO**  
Assunto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Saúde concedida pela PORTARIA Nº 1625/2011, de 16/11/2011 e prorrogada pelas Portarias nº 1759/2011, de 12/12/2011 e nº 0160/2012, de 07/02/2012.  
Período: 24/03 a 22/05/2012.

**PORTARIA NO 0421/2012 – TCM, DE 12/04/2012**  
Nome: **WILSON RAIMUNDO BARROS**  
Assunto: Licença Prêmio  
Período: 02/04 a 31/05/2012; Triênio 2009/2012.

**PORTARIA NO 0422/2012 – TCM, DE 12/04/2012**  
Nome: **ORLANDO ALVES DE MORAES FILHO**  
Assunto: Designando-o para responder pelo expediente da Diretoria de Orçamento e Finanças/DIORF deste Tribunal, durante o impedimento do titular e com ônus para este Tribunal.  
Período: 16 a 30/04/2012.

**PORTARIA Nº 0428/2012 – TCM, DE 13/04/2012**  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, § 2º combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 25/1994, de 05/08/1994 e ainda a PORTARIA Nº 0415/2012 – TCM, de 11/04/2012, publicada no DOE nº 32.135, de 12/04/2012. Convocar o Auditor SERGIO FRANCO DANTAS para exercer as funções inerentes ao cargo vago de Conselheiro, até novo provimento, a contar de 12/04/2012.

**PORTARIA NO 0430/2012 – TCM, DE 13/04/2012**  
Nome: **GLORIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA**  
Assunto: Conceder progressão a título de incentivo, passando para a Classe e Sub-Classe E/14.  
**PORTARIA NO 0433/2012 – TCM, DE 17/04/2012**  
Nome: **RENATO MARINHO MEIRA MATTOS**  
Assunto: Interromper as férias concedidas pela PORTARIA Nº 0276/2012, de 06/03/2012, referente ao P.A. 2010/2011, ficando o saldo para gozo oportuno.  
A contar de: 16/04/2012.

**PORTARIA NO 0434/2012 – TCM, DE 18/04/2012**  
Nome: **CLEBER MESQUITA DOS SANTOS, MARIO NEWTON PEPES HERMES e TACIANNA SAUMA GONTIJO.**  
Assunto: Designando-os para participarem do evento “Seminários Nacionais de Controle de Contas da União e os Municípios: Fiscalização, Controle e Orientações de Final de Mandato”, a realizar-se nesta cidade.  
Período: 11 e 12/04/2012.

**PORTARIA NO 0440/2012 – TCM, DE 19/04/2012**  
Assunto: Convocar a Auditora **MARCIA TEREZA ASSIS DA COSTA** para presidir a instrução dos processos designados pelo Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, emitindo proposição de voto a ser apreciada pelo Plenário.  
**PORTARIA NO 0442/2012 – TCM, DE 19/04/2012**  
Nome: ELIZETE PEREIRA QUEIROZ MOREIRA  
Assunto: Regime Especial de Trabalho.  
A contar de: 01/04/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372377 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

*O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolve:*  
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2012, tipo técnica e preço, destinada à contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de concurso público para provimento de cargos vagos efetivos do quadro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com as especificações constantes no edital. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **AOCP- ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** para execução do objeto acima citado.  
*Belém, 26 de abril de 2012.*  
*Cipriano Sabino de Oliveira Júnior*  
*Presidente do TCE/PA*

AC. 50.177 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372412  
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 16 de fevereiro de 2012 as seguintes decisões:  
**ACÓRDÃO Nº. 50.177**  
**PROCESSO Nº. 2011/51942-9**

Assunto: Admissão de Pessoal  
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar o contrato de admissão do servidores temporários celebrados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - LAÉRCIO SILVA DE CAMPOS JUNIOR, CLÁUDIA OLIVEIRA ABDON, GLEIDIANE VALLE DOS SANTOS, IRECEMA DOS SANTOS MUNIZ, ROSILENE FONSECA DA SILVA FARIAS, TATIANE RODRIGUES DA SILVA, JONES ROBERTO FONSECA PEREIRA, LAÉRCIO AVELAR RODRIGUES, LAÍS AVELAR RODRIGUES, MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, OHANNA MURTA CARDEL, ROBERTA MACHADO DE MORAES, ROSEMARY TELES BRITO, ITAMAR SIMÕES NETO, PAULO MARCELO SILVA NEVES, GEAN GONÇALVES TAVARES e LÚCIO MEDEIROS BRAGA.  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

CRÉDITO ADICIONAL NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372603 PORTARIA Nº 26.210 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso XIX do Regimento Interno deste Tribunal; e,  
CONSIDERANDO a Lei nº 7.544, de 21 julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, confere competência aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos

constitucionais independentes para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com a indicação de recursos, por ato próprio de seus dirigentes;  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

| Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | Valor     |
|----------------------|-------|---------------------|-----------|
| 01.032.1122 6.267    | 0101  | 4490.52             | 20.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:  
Redução

| Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | Valor     |
|----------------------|-------|---------------------|-----------|
| 01.032.1122 4.783    | 0101  | 4490.52             | 1.400,00  |
| 01.032.1122 4.782    | 0101  | 4490.52             | 18.600,00 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 2012.  
**CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
**RESOL. 18.236**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372613**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de abril de 2012, tomou a seguinte decisão:  
**RESOLUÇÃO Nº. 18.236**  
**PROCESSO Nº. 2001/52004-6**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2012/03041-3, em que solicita o parcelamento dos débitos imputados por intermédio do Acórdão nº. 47.328 de 18.05.2010;  
Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;  
Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;  
Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.047, desta data;  
**R E S O L V E,**  
unanimemente:  
AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 24 (vinte e quatro) vezes, do débito de R\$-8.596,09 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais, nove centavos), que deverá ser atualizado monetariamente a partir de 11.04.2001; e da multa de R\$-3.000,00 (três mil reais), valores imputados ao senhor Antônio Rodrigues Dias, presidente da Colônia de Pescadores Z-30, do município de Marabá, CPF n.º 085.728.361-87, por intermédio do Acórdão nº. 47.328, de 18 de maio de 2010, sobre os quais deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

PORTARIA N O 26.194 DE 10 DE ABRIL DE 2012. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372722

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso XX do Regimento Interno deste Tribunal;  
CONSIDERANDO a Lei n-ª 7.544, de 21 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8-ª da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.